



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.373 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 11 da Lei nº 2.991, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Parcelamento e a Ocupação do Solo Urbano e sobre as Zonas e Áreas Especiais localizadas na Área Rural do município de Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o dispositivo do art. 11, da Lei nº 2.991 de 03 de outubro de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11. As Zonas de Uso Misto 2 – ZUM 2, permitirão todos os usos urbanos e econômicos poluentes, desde que presente Licenciamento Ambiental específico autorizado em Lei Municipal Ambiental.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA